

Itapoá, 10 setembro de 2020.

## PARECER TÉCNICO

**De:** Secretaria de Planejamento e Urbanismo  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos.  
**Assunto:** Esclarecimentos referente a Tomada de Preços nº 19/2020.

Trata-se de parecer técnico referente a pedido de impugnação de edital Tomada de Preços nº 19/2020 sob protocolo nº 9857/2020 da empresa Paleta Engenharia e Construções LTDA.

A requerente apresenta alegações frente a Planilha Orçamentária que na sua elaboração foi utilizada como referência Tabela SINAPI.

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é material conhecido e amplamente utilizado como referência, e para a realização do orçamento

Conforme definição disponível no site da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)):

*O SINAPI não é uma tabela que vincula a adoção de seus valores no desenvolvimento ou análise de orçamento de obras públicas. É um conjunto de referências, devidamente caracterizadas em documentação técnica, com divulgação pública, que possibilita ao usuário realizar o uso consciente e adequado de suas informações. (grifamos).*

Tanto o orçamento, quanto o cronograma Físico-Financeiro foram elaborados por técnico devidamente qualificado, da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina, o qual este município tem plena confiança na competência.

Com base nos valores informados, as apresentações das propostas para este edital, as empresas interessadas em participar devem apresentar suas propostas de forma a reduzir esse valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO



**Concluo:** Os parâmetros apresentados na planilha de referência utilizada apontam abrangência nacional e preços relativos a localidade de Florianópolis, conforme indicado no cabeçalho da planilha, estabelecendo um teto de custos, e não necessariamente um valor final para composição do orçamento. Os valores adotados para o edital são determinados a critério do orçamentista, sempre adequando os custos as particularidades do local onde a obra será executada. O índice de referência de mercado utilizado para obtenção dos valores unitários é a planilha SINAPI, conforme indicado no edital.

Por esta razão, considero que o pedido de impugnação movido pela empresa PALETA Engenharia e Construção LTDA em função dos valores apresentados na planilha orçamentária não prospera.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Rodrigo Ferreira Freitas**  
Diretor de Planejamento  
Engenheiro Civil – CREA/SC 147942-5

Rodrigo Ferreira Freitas  
Diretor de Planejamento  
CREA/SC 147942-5  
Matricula 739294-02

Rodrigo Ferreira Freitas  
Diretor de Planejamento  
CREA/SC 147942-5  
Matricula 739294-02